



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 564/2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa dos departamentos municipais, transformando-os em Secretarias municipais e dos respectivos cargos de Diretores de Departamentos em Secretários Municipais.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura o Departamento de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º. Os Departamentos Municipais de: Educação e Cultura, Cultura Turismo e Meio Ambiente, Saúde, Assistência e Previdência Social, Obras Públicas e Urbanismo, passam a denominar-se:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Infra - estrutura.

Parágrafo Único - A Secretaria Geral passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Ficam criados os respectivos cargos para gerir as Secretarias Municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

- I – Secretário Municipal de Educação;**
- II – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;**
- III – Secretário Municipal de Saúde;**
- IV - Secretário Municipal de Assistência Social;**
- V – Secretário Municipal de Infra – estrutura;**
- VI – Secretário Municipal de Administração e Finanças.**


Art. 5º. Decreto Expedido pelo Chefe do Poder Executivo definirá a função, a competência e organograma administrativo das secretarias municipais.

Art. 6º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no vigente exercício financeiro.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 16 de Fevereiro de 2011.


Antonio Justino de Araujo Neto
Prefeito